



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2009.

Câmara Municipal de Pirai	
Protocolo nº 02012	
67 DEZ 2009	
Livro 020	Fls 013

Fica estabelecido no mês de dezembro do corrente ano, abono salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No mês de dezembro do corrente ano, fica concedido abono salarial aos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos, se houver, cujo pagamento, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da segunda parcela do 13º salário, no mesmo valor concedido aos servidores do Poder Executivo.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos casos expressos no § 4º do art. 39 da Carta Magna, como extensão no que couber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que sendo necessário será suplementada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

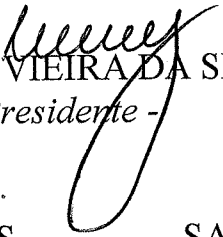
Tendo em vista o recebimento da Mensagem nº 037/2009, referente ao Projeto de Lei nº 41/2009, dando a continuidade a política de abono salarial concedida em 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por derradeiro, a adoção das medidas acima mencionadas, tem por iniciativa igualar os servidores desta Casa com os do Poder Executivo, em função dos bons serviços prestados e dedicação dos mesmos, para o melhor desempenho das atividades desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 07 de dezembro de 2009.


WILDEN VIEIRA DA SILVA
- Presidente -


DIEGO DE FREITAS DIAS
- Vice-Presidente -


SANDRA GOMES SIMÕES
- 1º Secretário -